

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Subsecretaria de Administração

3° TERMO ADITIVO

TERMO CONTRATUAL Nº 029/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS, portador da cédula de identidade nº 119993541, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.598.377-65 a seguir denominada simplesmente SEFAZ, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, BANCO DO BRASIL S.A. daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede no endereço Setor das Autarquias Norte s/nº, Brasília - DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, representado neste ato por FABIANA DENBERG CHIANELLO, portadora da cédula de identidade nº 10.866.804-7, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPFMF sob o nº 082819657-54 e por FLÁVIO ANTÔNIO CARAM, portador da cédula de identidade nº 29.006.409-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.810.287-72 e, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 032/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/176/1/2018 e no Edital de Licitação de Chamamento Público nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2018, relativo à prestação dos serviços contínuos de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais -GNRE e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 27/09/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

de setembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro,

ME MACEDO REIS MERCÊS DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
 ANCO DO BRASIL S.A. NA DENBERG CHIANELLO
ANCO DO BRASIL S.A. VIO ANTÔNIO CARAM
TESTEMUNHAS:
 CPF:

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DENBERG CHIANELLO**, **Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ANTONIO CARAM**, **Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR NIOBEY MEIRELLES**, **Diretor Geral**, em 24/09/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Valverde**, **Assistente II**, em 24/09/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ewald Crelier de Freitas**, **Assistente**, em 24/09/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=6, informando o código verificador 8530583 e o código CRC F8D282AE.

Referência: Processo nº E-04/176/1/2018

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001 Telefone: 2334--4300 - www.fazenda.rj.gov.br

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL ATO DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

RESOLUÇÃO SECC Nº 10 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESIGNA GESTOR DO CONTRATO QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o consoante no Processo Administrativo n° E-11/001/346/2013,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 47.193, de 01 de agosto de 2020, que transfere o Programa Rio Poupa Tempo, sem aumento de despesa, da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC);
- o dipositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

o disposto no art. 6°, do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de marco de 2016;
 RESOLVE:
 Art. 1° - Constituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 008/2014, celebrado com o consórcio Central da Cidadania, para que

008/2014, celebrado com o consórcio Central da Cidadania, para que seja composta pelos servidores abaixo:
ADRIANA AGUIANO MARCHESE, ID: 4384893-1;
ANA LÍDIA NOEL GONÇALVES, ID: 5.109.503-3; e
CRISTIANE SILVA RAMÓS BARREIRO, ID: 5.109.504-1.
Art. 2° - Fica designado e consolidado como Gestor do Contrato a servidora MARIA DE FATIMA DESTRI TENORIO, ID Funcional nº 4280195-8 e como substituto do Gestor, nas suas férias e impedimentos, a servidora MICHELE LOPES FARIAS LEITE, ID Funcional 101582-1 ambos para sem prejuízo de suas atribujões cumprir as 5105582-1, ambos para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12, do Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2020, revogando às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA Secretário de Estado da Casa Civil - Substituto

ld: 2271316

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/005154/2020 - RETIFI-CO a autorização publicada no Diário Oficial de 16 de setembro de 2020, página 03, 1ª coluna:

Onde se lê: ...para a Secretaria de Estado da Casa Civil... Leia-se: ...para o Instituto de Segurança Pública - ISP...

ld: 2271313

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 15/09/2020

DESIGNA HELDER AGOSTINHO DE TOLEDO PIZA MACHADO. Engenheiro C, como Presidente, MARCOS VENICIO ARAUJO LOPES, Agente Administrativo F, e CRISTINA LEONISE CHAGAS COSTA, Agente Administrativo F, e CRISTINA LEONISE CHAGAS COSTA, Engenheira D, como Membros Titulares e RICARDO VILLELA MALA-MACE, Técnico de Segurança do Trabalho II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, e JORGE LUIZ DA SILVA, Assessor de Departamento, como Suplente para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE PAPEL NO FORMATO A4 PARÁ TODOS OS SETORES DA CEDAE", de que trata o Processo nº E-12/800.145/2020 - Contrato CEDAE no 140/2020 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.937-00/2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 16/09/2020

DESIGNA FELIPE DE LEMOS QUINTEIRO, Engenheiro C, como Presidente, ELCIO FERNANDES DE OLIVEIRA e DANIEL PEREIRA OLIVEIRA, Agentes de Saneamento I, MARIO SERGIO RUAS MARTINS, Analista de Qualidade E, ROGÉRIO COSTA MEDEIROS CARLOS NEVES FONTES, Técnicos de Eletromecânica II, WAGNER GONÇALVES MONDEGO, Agente de Saneamento H, JOSENIL RENOVATO e ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Agentes de Saneamento ALEVANDRE MEDEIROS. Técnico de Eletromecânica II. mento I, ALEXANDRE MEDEIROS, Técnico de Eletromecânica II, SANDRO PIO DA SILVA, Assessor Especial, como Membros Titulares e ELIELSON SARAIVA RODRIGUES, Agente de Saneamento H, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MAGDA ESTER MINUZZO ZUFFO, Economista A e EDUARDO LUIS CORDEIRO, Agente ZZO ZUFFO, Economista A e EDUARDO LUIS CORDEIRO, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DAS ELEVATÓRIAS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) E ESGOTO (ETES) DÁ CEDAE", de que trata o Processo nº E-07/100.140/2019 - Contrato CEDAE nº 042/2020(DSG). Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.391-02/2020. Revoga a O.S P/FIS nº 27.391-01 de 15/07/2020.

ld: 2271165

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 16/09/2020

DESIGNA EDUARDO DE MORAES TORRES, Agente Administrativo F, como presidente, JUSSARA SEIA FERREIRA, Agente Administrativo F, REINALDO AUGUSTO REBELLO DE SOUZA, Agente Administrativa F, REINALDO AUGUSTO REBELLO DE SOUZA, Agente Administrativo F, REINALDO AUGUSTO REBELLO REBEL neamento H e ALMEIR RODRIGUES DE SOUZA, Agente Adminis-trativo F, como Membros Titulares e CERES REGINA DE SANTA RO-SA, Técnica de Eletromecânica II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato DAMIAO BARBOSA, Agente Administrativo F e KETIL-LIN TUANY LIMA FRANCA, Assessora Executiva, como suplente, pa ra compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA NA QUALIDADE DOS SER-VIÇOS PRESTADOS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO METROPOLITANA - DM", de que trata o Processo nº E-07/100.594/2017 - Contrato CEDAE nº 100/2019 (DRM).Ordem de Serviço P/FIS Nº 26.043-04/2020. Revoga O.S. P/FIS Nº 26.043-03/2020 de 05/05/2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA DETRAN SEI Nº 5910 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 DESIGNA GESTOR E SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPE-

RACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; FISCAL PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHA-MENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 017/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-160192/004823/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

- Art. 1º Ficam designados os servidores Anderson Ramos de Arquino, Assessor Jurídico II, Identidade Funcional 4242176-9, como gestor e Renata Ney Saldanha, Assessor Jurídico I, Identidade Funcional nº 5032333-4, como gestora substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor;
- Art. 2º Fica designada a servidora Sabrina Alves Dassie Zaranza, Assessora Jurídica II, Identidade Funcional nº 4379956-6, como fiscal em substituição ao servidor Francisco Augusto Barone Pinheiro, Assessor Jurídico II, Identidade Funcional nº 44001924, para atuar na fiscalização do Convênio nº 017/2017, firmado entre o DETRAN/RJ e a Procuradoria Geral do Estado PGE.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 16 de setembro de 2020

MARCELLO BRAGA MAIA Presidente do DETRAN-RJ

ld: 2271187

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 17.09.2020

PROC. Nº SEI-160192/004948/2020 - José Orlando Cerqueira da Silva, Id. Func. nº 3211287-4. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor, no valor de R\$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

ld: 2271186

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 170 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições O SELKETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de o4 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000721/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica delegada ao Subsecretário de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda LEONARDO LOBO PIRES, ID: 5097684-2, e ao Superintendente de Finanças, da mesma Subsecretaria, desta Secretaria de Estado de Fazenda, PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA, Id Funcional 5010189-7, a contar de 17/09/2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Orçamentária 3702 (Encargos Gerais do Estado) que integra a estrutura básica desta Secretaria de Estado, e:
- I autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado; II - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obri-gações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de
- **Art. 2º -** Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Resolução SEFAZ nº 158/2020.

Rio de Janeiro. 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2270945

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e em vista o que consta no Processo nº 040083/000722/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica delegada a LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA. Subsecretário Adjunto, da Subsecretaria de Administração, Id Funcional 5006932-2, com validade a contar de 17 de setembro de 2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, trans-ferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.
- Art. 2º A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de
- VI autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII reconhecer dívidas:
- VIII autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX autorizar a concessão de diárias;
- Art. 3º Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 17 de setembro 2020

GUILHERME MERCÊS Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2270984

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 172 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o que consta no Processo nº SEI-040083/000723/2020,

- Art. 1º Fica delegada a VITOR NIOBEY MEIRELLES, Diretor-Geral do Departamento Geral de Administração e Finanças desta Pasta, Id. Funcional nº 5112306-1, com validade a contar de 14 de setembro de 2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado tura básica desta Secretaria de Estado.
- Art. 2º A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:
- autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- ${f II}$ assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obrese;
- VI autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII reconhecer dívidas;
- VIII autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX autorizar a concessão de diárias;
- **Art. 3º** Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro 2020

GUILHERME MERCÊS Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2270985

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 173 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e

em vista o que consta no Processo nº

040083/000724/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, Assistente do Departamento Geral de Administração e Finanças desta Pasta, Id. Funcional 43662013, com validade a contar de 03 de se tembro de 2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.





documento assinado digitalmente

- Art. 2º A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:
- I autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não,
- III dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade:

e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos

- ${
 m IV}$ autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado:
- V aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei. inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obri-gações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de
- VI autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII reconhecer dívidas;
- VIII autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX autorizar a concessão de diárias;
- Art. 3º Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe parágrafo único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 17 de setembro 2020

GUILHERME MERCÊS ecretário de Estado de Fazenda

ld: 2270991

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PA-RA O PERÍODO DE 2021 A 2022, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições, com base na Resolução SECCG nº 53, de 06 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040227/000039/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda.
- ${\bf Art.~2^o}$ Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC EqEPDTIC:

BERNARDO BRUNO MARQUES - Id funcional 4427292-8: BERNARDO BRUNO MARQUES - la funcional 442/292-8; DIEGO CARVALHO SANTANA - ld funcional 5018965-4; GABRIEL MAC-DOWELL BLUM - ld funcional 4385047-2; JOÃO ROBERTO CARDOSO - ld funcional 5007414-8; SÉRGIO MAURÍCIO DINIZ FESTAS - ld funcional 4322931-0;

- Art. 3° A Equipe designada deverá se reunir, pelo menos, uma vez por semana, observando os prazos do art. 9° da Resolução SECCG n° 53, de 06 de agosto de 2019.
- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 175 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A RESOLUCAO SEFAZ Nº 720/2014 ESTABELECENDO COMPETÊNCIAS QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES COM O PAPEL IMUNE NA CIONAL (RECOPI NACIONAL) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atriconsiderando o disposto no 04/073/6S/2013,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:
- I o caput do art. 146 do Anexo XIII:

"Art. 146 - Compete a Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais - SUCIEF

II - o § 1º do art. 146 do Anexo XIII:

"§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, a SUCIEF poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, bem como determinar a execução de diligência ou procedimento

III - o 8 2º do art. 146 do Anexo XIII:

"8 2º Na hipótese de indeferimento do pedido, cabe recurso ao Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência.'

IV - o art. 147 do Anexo XIII:

"Art. 147 - Na hipótese de o contribuinte destinatário não confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação perante a SUCIEF, a fim de evitar sua suspensão para novos registros, devendo protocolar o requerimento no

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17.09.2020

PROCESSO Nº E-04/204/101342/2018 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 1º de junho de 1990, CONCEDO a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MARTA MARTINS POETA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 570926-1, pelo período de 01 (um) ano, em razão de a servidora ser responsável legal da pessoa portadora de necessidade caracterizada com duradoura, conforme parecer médico e social do citado proces-

ld: 2271023

ld: 2271019

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 18/09/2020

PROCESSO Nº E-04/204/100276/2018 - LEONEL LOPES LUSTOSA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1957024-4 e matrícula nº 0.294.706-7. TORNA-SE SEM EFEITO o despacho de 27/03/2019, publicado no D.O. de 01/04/2019, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 18. § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, a contagem em dobro do período de férias não gozadas, relativo ao exercício de 1998.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 18/09/2020

PROCESSO Nº E-04/059/5/2015 - REGIANE NAVAS DELGADO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional no 4385026-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 17/06/2015 a 14/06/2020.

PROCESSO Nº E-04/043/384/2015 - HENRIQUE MARTINS VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4383898-7. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de 17/06/2015 a 14/06/2020.

ld: 2271103

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 1392 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURA-DO PELA PORTARIA Nº 1009/2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SUFIS nº 1009/2020 e o constante do Processo nº E-04/079/2829/2019, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instaura-ção do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual,

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 08/09/2020, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **M A DE LIMA TRANSPORTADORA EPP** Inscrição Estadual: 79.034.827 CNPJ: 11.803.620/0001-85

Endereço: RUA IPE 30 QUADRA 14 Parada Angelica - Duque de Ca-xias - RJ - BRASIL - 25271-410.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS Superintendente de Fiscalização

ld: 2271119

PORTARIA SUFIS Nº 1393 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTALIRA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3°, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/223/52/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3°, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: CAVA PLASTICOS E METAIS EIRELI

Inscrição Estadual: 11.386.067 CNPJ nº: 33.032.169/0001-82

Endereço: RUA Madagascar, 00078 PARQUE COLÚMBIA - RIO DE JANEIRO RJ 21.535-360 Número do Processo: E-04/223/52/2019

Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de

- Art. 2º A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 3º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS Superintendente de Fiscalização

ld: 2271120

PORTARIA SUFIS N° 1394 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/223/55/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: ROC COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS EIRELI Inscrição Estadual: 11.378.633 CNPJ nº: 32.920.180/0001-16 Endereço: RUA Xavier Pinheiro, 00486 VIGÁRIO GERAL - RIO DE

JANEIRO RJ 21.241-320 Número do Processo: E-04/223/55/2019

Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de

- Art. 2º A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 3º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS Superintendente de Fiscalização

ld: 2271121

PORTARIA SUFIS N° 1395 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/192/22/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: G P DE OLIVEIRA ROSA FERRAMENTAS E CHAPAS EIRELI

Inscrição Estadual: 11.496.849 CNPJ nº: 34.292.345/0001-88

Endereço: RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA, 211 CANTO DA SAUDADE - QUISSAMA RJ 28.735-000 Número do Processo: E-04/192/22/2019

Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de

- Art. 2º A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 3º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS Superintendente de Fiscalização

ld: 2271122

PORTARIA SUFIS Nº 1396 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/224/61/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: CARVALHO & CARDOSO SERV DE TRANSP RODO-VIARIO DE CARGA LTDA ME Inscrição Estadual: 87.084.400 CNPJ nº: 23.838.266/0001-03

Endereco: RUA TEIXEIRA DE MELO S/N QD 88 LT 36. VILA URUS-Número do Processo: E-04/224/61/2020

Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de

- Art. 2º A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 3º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte
- da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS Superintendente de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 1397 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, \S 3°, do Anexo I, da Parte II, da Resolução





A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 19 de Setembro de 2020 às 01:34:27 -0300.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 061/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a CONSTRUTORA AXIAL LTDA. OBJETO: "RERRATIFICAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMEN-TÁRIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES".

PRAZO: SEM PRAZO.

VALOR TOTAL: SEM VALOR.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO N° E-12/800.156/2020 (Dispensa de Licitação - DL 004/2020).

ld: 2272260

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 125/2020

(DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA BRASFORM LTDA-ME.

OBJETO: "Alteração da cláusula sexta do contrato em questão visando corrigir erro material".

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL: SEM VALOR.

DATA DE ASSINATURA:18/09/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.642/2019 (Procedimento Licitatório - LI 003/2020).

ld: 2272254

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 058/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO

OBJETO: "RERRATIFICAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMEN-TÁRIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES".
PRAZO: SEM PRAZO.
VALOR TOTAL: SEM VALOR.

DATA DE ASSINATURA:11/09/2020. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-12/800.156/2020 (Dispensa de Licitação - DL 001/2020).

ld: 2272257

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 016/2019 **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA". PROCESSO Nº E-07/100.714/2018

A ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que, no julgamento da fase de habilitação da licitação em epigrafe, os escritórios concorrentes DELTON PEDROSO BASTOS JU-NIOR ADVOGADOS e PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS foram considerados inabilitados.

ld: 2272185

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 018/2020-ADPR-31 OBJETO: "OBRAS PARA AMPLIANÇÃO DO SISTEMA DE ABASTE-CIMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA ZONA OESTE - SETOR GUARA-

TIBA II"
DIA: 20/10/2020 - HORÁRIO 11:00 h
PROCESSO Nº E-12/800.311/2020
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações
VALOR ESTIMADO: R\$ 54.433.303,63
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site
www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado
mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no
endereço supramencionado, onde os interessados também poderão
obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h
e das 14h às 17h ou pelo telefone (XX) 21 2332-3837.

ld: 2272051

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 686/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS ÓBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROGRAMA NOVO GUANDU" PROCESSO Nº E-12/800.024/2019

A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 01 ao edital

ld: 2272322

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 - Termo Contratual nº 029/2020.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e o BANCO DO BRASIL S.A.)

OBJETO: Constituí objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2018, relativo à prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guial Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2020.

DATA DA ASSINÁTURA: 24/09/2020.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº E-04/176/1/2018.

"Omitido no D.O. de 25/09/2020.

ld: 2272241

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO POSTO DE CONTROLE FISCAL 02 - MORRO DO COCO

EDITAIS

O AUDITOR FISCAL CHEFE DO PFC 2 - MORRO DO COCO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório do posto fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário de 9 h às 17 h para tomar ciência do andamento do processo nº E-04/211/14546/2020

Contribuinte: WWM MAT DE CONST LTDA ME CNPJ: 10.869.364/0001-66

O AUDITOR FISCAL CHEFE DO PFC 2 - MORRO DO COCO. no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório do posto fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário de 9 h às 17 h para tomar ciência das exigências em relação à documentação apresentada em impugnação formulada, processo nº E-04/211/17387/2019.

Contribuinte: INOVE GRANITOS EIRELI CNPJ: 16.922.772/0001-10

ld: 2272035

Subsecretaria de receita Superintendencia de fiscalização Auditoria de fiscalização especializada de ipva

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA DE IPVA, no uso de suas atribuições legais, vem, pelo presente, intimar o interessado R. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 12.370.310/0001-87, quanto ao seguinte processo nº E-04/084/57/2015:

Tomar ciência. O processo nº E-04/084/57/2015 se encontra na Auditoria-Fiscal Especializada de IPVA, situada na Rua Visconde de Rio Branco nº 22, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde ficará disponível ao interessado supra no prazo de 30 dias a partir da intimação feita pelo presente edital, considerando realizada a intimação no prazo de 15 dias após a publicação desse edital, nos termos do art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 2473/79, observado também o disposto no art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2473/79, e, não havendo qualquer manifestação do interessado no processo dentro desse praqualquer manifestação do interessado no processo dentro desse prazo, ele será arquivado.

ld: 2272036

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

FDITAIS

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima DENIZE GOMES DA SILVA MARIA, CPF nº 736.753.697-49 a comparecer ao Car-MES DA SILVA MARIA, CPF nº 736.753.697-49 a comparecer ao Cartório desta Auditoria de Fiscalização Especializada no prazo de 15 dias, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (http://www.fazenda.rj.gov.br); para comprovar no processo administrativo nº E-04/041/595/2019 o pagamento da Guia de Lançamento nº 2018-2-220635-8-00, em decorrência da decisão proferida pelo Superintendente de Fiscalização, que NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALI-ZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuin-te, abaixo relacionado, a cumprir as exigências constantes nos autos dos respectivos processos administrativos, no prazo de 30 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário de-

O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados no cartório da repartição fiscal, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (http://www.fazenda.rj.gov.br).

Nome: NILO SERGIO MANGANO FERREIRA CPF: 027.550.687-87 Processo nº E-04/041/1179/2018

ld: 2272037

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA AFE 12 - VEICU-LOS E MATERIAL VIÁRIO

EDITAL

Este edital tem como objetivo DAR CIÊNCIA à empresa SÓ RETRO RIO DIVISÃO HIDRÁULICA LTDA., CNPJ 29.354.008/0001/-38, Inscrição Estadual nº 84.145.556, da NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51007871, processo nº E-04/045/8/2020.
O citado processo nº E-04/045/8/2020 encontra-se à disposição na se-

de desta Repartição Fiscal na Avenida Presidente Vargas 670/5° andar - Centro - Rio de Janeiro.

ld: 2272038

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

Divulga a relação de processos distribuídos aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal em 21 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20, c/c o art. 22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 21 de setembro de 2020, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal.

PROCESSO	TURMA	ID
E04-211/004777/2020	1ª Turma	19502648
E04-211/004778/2020	1ª Turma	19502648
E04-211/007916/2020	1ª Turma	19502648
E04-211/001883/2020	1ª Turma	43852084
E04-211/005189/2020	1ª Turma	43852084
E04-211/023378/2019	1ª Turma	43852084
E04-091/100078/2018	2ª Turma	43650368
E04-091/100079/2018	2ª Turma	43650368
E04-211/007718/2020	2ª Turma	43650368
E04-211/001374/2020	2ª Turma	43443532
E04-211/001412/2020	2ª Turma	43443532
E04-211/001413/2020	2ª Turma	43443532
E04-211/001414/2020	2ª Turma	43443532
E04-211/002138/2020	2ª Turma	43443532
E04-211/006959/2020	3ª Turma	43650767
E04-211/007029/2020	3ª Turma	43650767
E04-211/008194/2020	3ª Turma	43650767
E04-042/101173/2018	3ª Turma	19394942
E04-211/009853/2019	3ª Turma	19394942
E04-211/009855/2019	3ª Turma	19394942
E04-211/002149/2020	3ª Turma	43650384
E04-211/003437/2020	3ª Turma	43650384
E04-211/005733/2020	3ª Turma	43650384
E04-211/009365/2020	5ª Turma	43230458
E04-211/009653/2020	5ª Turma	43230458
E04-211/022950/2019	5ª Turma	43230458
E04-211/003584/2020	5ª Turma	43229611
E04-211/005826/2020	5ª Turma	43229611
E04-211/005972/2020	5ª Turma	43229611
E04-211/001833/2020	5ª Turma	43852297

E04-211/007123/2020 E04-211/008047/2020	12ª Turma 12ª Turma	19398344 19398344
	12 st Turma	19398344
E04-211/002356/2020	12ª Turma	19398344
E04-211/002350/2020	12ª Turma	19396554
E04-211/002037/2020 E04-211/002038/2020	12ª Turma	19396554
E04-211/002036/2020 E04-211/002037/2020	12ª Turma	19396554
E04-211/018118/2019 E04-211/002036/2020	12ª Turma 12ª Turma	19396554
E04-211/004453/2020 E04-211/018118/2019	12ª Turma 12ª Turma	43443141 43443141
E04-211/004054/2020	12ª Turma	43443141
E04-211/007731/2020	11ª Turma	19422571
E04-211/003476/2020	11ª Turma	19422571
E04-211/002826/2020	11ª Turma	19422571
E04-211/006285/2020	11ª Turma	43652077
E04-211/006093/2020	11 ^a Turma	43652077
E04-211/004269/2020	11 ^a Turma	43652077
E04-211/009346/2020	11 ^a Turma	19396430
E04-005/000632/2017	11 ^a Turma	19396430
E04-005/000631/2017	11 ^a Turma	19396430
E04-211/003494/2020	10 ^a Turma	19418329
E04-211/003403/2020	10 ^a Turma	19418329
E04-041/002716/2016	10ª Turma	19418329
E04-211/003720/2020	10ª Turma	43229476
E04-211/003477/2020	10ª Turma	43229476
E04-211/001622/2020	10ª Turma	43229476
E04-211/006037/2019	10ª Turma	19501170
E04-211/006035/2019	10ª Turma	19501170
E04-041/004217/2019	10 ^a Turma	19501170
E04-211/002631/2020 E04-211/003873/2020	9ª Turma	43230024
E04-041/004999/2019 E04-211/002631/2020	9ª Turma	43230024
E04-211/018092/2019 E04-041/004999/2019	9ª Turma 9ª Turma	43230024
E04-211/018090/2019 E04-211/018092/2019	9ª Turma	19394578 19394578
E04-041/004840/2019	9ª Turma	19394578
E04-211/018088/2019	8ª Turma	19458525
E04-211/018084/2019	8ª Turma	19458525
E04-211/005308/2020	8ª Turma	19458525
E04-211/009348/2020	8ª Turma	19396856
E04-211/007764/2020	8ª Turma	19396856
E04-041/000824/2018	8ª Turma	19396856
E04-211/007056/2020	8ª Turma	43448194
E04-211/004392/2020	8ª Turma	43448194
E04-211/002133/2020	8ª Turma	43448194
E04-211/004570/2020	7ª Turma	43840698
E04-211/004568/2020	7ª Turma	43840698
E04-211/002960/2020	7ª Turma	43840698
E04-211/013317/2019	7ª Turma	43841350
E04-211/008100/2020	7ª Turma	43841350
E04-041/000951/2017	7ª Turma	43841350
E04-211/007155/2020	6ª Turma	43842429
E04-211/005643/2020	6ª Turma	43842429
E04-041/000674/2020	6ª Turma	43842429
E04-041/001120/2018 E04-211/007044/2020	6ª Turma	43650660 43650660
E04-041/001124/2018 E04-041/001126/2018	6ª Turma 6ª Turma	43650660
E04-211/002659/2020	5ª Turma	43852297
E04-211/002601/2020	5ª Turma	43852297
	5ª Turma	438577u

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Elevadores Otis Ltda.

OBJETO: Alteração quantitativa do contrato.

VALOR: A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de 7% (sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo o contratante pagar a quantia total de até R\$ 38.174,76 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e se-R\$ 38.1/4,/6 (trinta e otto mil cento e setenta e quatro reals e setenta e seis centavos), em 09 parcelas mensais e sucessivas, no valor até R\$ 4.241,64 (quatro mil duzentos e quarenta e um reals e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 17/12/2020.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 65, inciso II e seu §2°, inciso II da Lei nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°s E-12/174/562/2017 E SEI-220011/000502/2020.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016. Partes: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Hewlett Packard Brasil Ltda.

Hewlett Packard Brasil Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de informática, visando a manutenção de Blade's e Storage's HP - Suporte Técnico de Hardwares HP, suporte técnico de software HP, atualização de Versão de Softwares HP (RS- Return-to-Suport), Atualização do VSPHARE 5.1 e Atualização de Firmwares de Hardware HP, bem como a supressão contratual, no percentual de 8% (oito por cento) (oito por cento).

VALOR: A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 501.870,23 (quinhentos e um mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 41.822,52 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 19/09/2020 a 18/09/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Inciso II, do art. 65, e seu § 2°, inciso II e art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-220011/000453/2020 e

SEI-220011/000628/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2020. ASSINATURA: 09/09/2020.

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e

a INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de EM-PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IM-PRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA INSTANTÂNEA, na forma do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Instrumento Convocatório, no quantitativo total de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) de bilhetes de loteria instantânea.

VALOR: R\$ 158.382,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oi-

tenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Leis Federais n°s 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais n°s 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979,





documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Setembro de 2020 às 00:38:21 -0300.